



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 074/2019 - PP

Processo n.º 8126-3/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço global**”, no dia **28 de agosto de 2019 às 15:00 horas**, no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019 PROCESSO N° 8126-3/2019

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

PROCESSO N° 8126-3/20189

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2019

HORÁRIO INÍCIO: 15:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br – Licitações.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente**, esse pregão será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n° 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar n° 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **28/08/2019, às 15:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 26.125.15.2022, Cat. Econ. 339039.99.

3.2. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 640.246,00** (seiscentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais).

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

4.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de início especificado na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

4.2. A prestação de serviços deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência disposto no Anexo I deste Edital.

4.3. O Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

5.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;



5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



6.2. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.

7.1.3. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.

7.1.5. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, bem como o valor total da proposta, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.3. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.4. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.5. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019



PROCESSO Nº 8126-3/2019

PROCESSO Nº 8126-3/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº

CNPJ Nº

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se** houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.5.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

9.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

9.5.8. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.



9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.6.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 9.6.4 a seguir.

9.6.3. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.6.4. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

9.6.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

9.6.4.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante



RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

9.6.4.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior dos serviços abaixo descritos nas quantidades previstas no Edital, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP:

9.7.1.1. Prestação de serviço para colocação de placa de regulamentação, e/ou advertência, e/ou orientação;

9.7.1.2. Prestação de serviços para colocação de coluna para fixação de placas de regulamentação, e/ou advertência, e/ou orientação;

9.7.1.3. Prestação de serviço para colocação de tachão mono ou bidirecional;

9.7.1.4. Prestação de serviço de sinalização horizontal com tinta de sinalização viária aplicada por máquina "Airless", com pulverização de micro-esfera de vidro para retro-refletividade noturna.

9.7.2. Laudo de ensaio técnico com validade máxima de 180 dias, emitida por instituto qualificado e reconhecido pelo INMETRO comprovando a especificação técnica da tinta a ser utilizada pela proponente:

- Tinta cor branca/amarela - especificação técnica ABNT NBR 13.731

9.7.3. Laudo de ensaio técnico com validade máxima de 180 dias, para película refletiva tipo 1 (um). Especificação NBR 14.644 - 2013 da ABNT, emitida por instituto qualificado e reconhecido pelo INMETRO comprovando a especificação técnica.

9.7.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico(s).

9.7.5. Comprovação de vínculo de profissional responsável técnico, devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa licitante. Tal comprovação far-se-á, mediante apresentação de cópia da CPTS, ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa.



9.7.6. Atestado de visita técnica (Anexo IX), ou declaração de pleno conhecimento das condições e dos locais onde serão realizados os serviços objeto do presente edital, em concordância com o Termo de Referência (Anexo I), elaborada pela proponente.

9.7.6.1. Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por representante devidamente credenciado apto a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão realizados os serviços.

9.7.6.2. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

A visita técnica é facultativa, porém, os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente até o último dia útil que antecede a data marcada para apresentação do credenciamento, agendar visita técnica, ou protocolar declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços objeto do presente edital junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente. O agendamento deverá ser feito através dos Telefones: (11) 4591-3198, com o Sr. Altair.

9.8. Documentação Complementar:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;

9.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;

9.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;

9.8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

9.8.4.1. Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

9.8.5. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;



9.8.5.1. A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

9.8.5.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.



11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutáveis.

11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

11.11. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

- a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;
- e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado



sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

11.14. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

11.16.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

11.16.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.18. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.



11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;

11.22. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

12.2. Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.

12.2.2. Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.

12.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.4. Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

12.2.5. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.



12.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

12.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

12.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.

12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada medição, o qual deverá ser realizado mensalmente.

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao faturamento, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.



13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
- b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;



e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item “c”;

f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4.1. A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., **não impede a rescisão unilateral do contrato**, nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, **respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa**, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de



segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, cuja Minuta integrará o presente edital no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.

15.6.1. Para a assinatura do Contrato a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação fica condicionada à solicitação em momento oportuno.

15.6.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo I, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6.2.1. Na situação prevista no subitem 15.6.2. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.6.3. Na situação prevista no item 15.6., poderá ser prorrogada por igual período, uma vez mediante justificativa expressa aceita pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

15.13. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

15.14. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

15.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

15.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

Todos os materiais que forem utilizados pela contratada deverão atender os padrões de qualidade aqui descritos atendendo também a qualquer norma existente da ABNT quando correlata e estarão sujeitos a qualquer momento a extração de amostras para execução de laudo de qualidade em laboratórios de reconhecida confiabilidade, tal como IMT – Instituto Mauá de Tecnologia, UNICAMP, TORC, IPT e outros associados a ABIPTI – associação brasileira das instituições de pesquisas.

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO 18 TOTALMENTE REFLETIVAS

PLACAS DE ORIENTAÇÃO, INDICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, SEMI REFLETIVAS

PLACAS DE ORIENTAÇÃO, INDICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVAS

Toda a sinalização vertical deverá atender as normas da ABNT/TB – 126 Eng. De transito, ABNT/NBR 6972 – Sinalização de Transito.

Material

As placas serão constituídas de chapas de aço ou alumínio, conforme o item da planilha de itens.

Para chapa de aço, deverá atender a Norma ABNT NBR 6649, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Nas placas moduladas, os módulos serão confeccionados em perfis de alumínio, fixados a uma ou mais placas de aço ou alumínio, por meio de fita dupla face tipo VHB4950 ou similar.

Serigrafia

Fundo de wash-primer à base de cromato de zinco, e após a secagem será aplicado tinta esmalte sintético semi-brilhante, com secagem em estufa à 140°C, nas cores branca, preta, amarela, verde, azul e vermelha.

As cores deverão obedecer ao padrão do código Munsell, discriminado na tabela de cores.

Face oposta

No verso da placa deverá ser aplicada uma demão à base de cromato de zinco (wash primer), bem como uma demão de tinta tipo esmalte sintético de cor preta semibrilhante, conforme padrão Mansell de cores, para a placa de alumínio.

A secagem deverá ser sempre em estufa à temperatura de 140° C.



Esta Especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de esmalte sintético semibrilhante para placas de sinalização de trânsito, secagem em estufa.

Face principal

Película

Especificação técnica fixa as condições exigíveis para o fornecimento de películas para utilização em sinalização vertical para confecção de placas de aço ou de alumínio.

Na aplicação desta especificação é necessário consultar a norma NBR 14644.

A película deverá ser fabricada com materiais que resistam a impactos e dilatação.

A película deve ser fornecida para uso em chapa metálica de aço carbono ou de alumínio.

A película após aplicada deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante lavagem sem alterar as suas características.

A película deve ser inerte a intempéries, combustíveis, lubrificantes, detergentes ou sabões.

A película deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

A película não deve possuir capacidade destrutiva do aço ou alumínio.

A película após aplicação na chapa de aço ou alumínio deve manter a sua coesão, cor e retrorrefletância.

A película deverá ser fabricada para atender a retrorrefletância exigida conforme o TIPO exigido.

A película deve possuir um adesivo sensível a pressão, protegido por filme protetor siliconado, que deve aderir a superfície a ser aplicada sem a necessidade de camadas adicionais de adesivo.

O filme protetor deve ser removível pela ação do descascamento sem necessidade de ser embebido em água ou solvente.

A película aplicada na chapa, após a secagem física total do adesivo, deve apresentar aderência suficiente para impedir a retirada intencional por vandalismo.

A película não deve modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 12 meses após a data de entrega do material.

A película deverá ser acondicionada em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, na qual deve figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

- Nome do fabricante.
- Nome do produto.
- Número do lote de fabricação.
- Data da fabricação.
- Cor (nome e código munsell).
- Quantidade contida em metro (m).
- Largura da película.
- Prazo de validade.
- Número desta especificação.

Quanto ao uso e materiais as películas dividem-se nos seguintes grupos e subgrupos (ABNT14644).

- Películas Refletivas Tipo I AB GT – Grau Técnico
- Películas Refletivas Tipo II AI – Alta Intensidade
- Películas Refletivas Tipo III ABC GD – Grau Diamante ou Diamantadas
- Películas não Refletivas Tipo IV AB Películas não Refletivas Tipo V



PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I-A:

As Películas refletivas TIPO I-A são constituídas tipicamente por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

As Películas refletivas TIPO I-A devem apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes na tabela.

PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I-B

As películas refletivas TIPO I-A são constituídas tipicamente por lentes microesféricas, de qualidade melhor que as do TIPO I-A agregadas a uma resina sintética espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

As películas refletivas TIPO I-B devem apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes na tabela.

PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO II

As películas TIPO II são constituídas tipicamente por lentes microesféricas agregadas a uma resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar, cobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer durante a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

As películas refletivas TIPO II devem apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorrefletorização constantes na tabela.

Requisitos Gerais

As chapas devem ser isentas de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização.

As chapas devem ter acabamento brilhante e uniforme nos dois lados.

As tolerâncias dimensionais das chapas devem atender a NBR 6999.

As chapas devem ser embaladas de forma a não sofrer danos durante o transporte e o manuseio.

Deve constar na embalagem, uma etiqueta, contendo as seguintes informações:

- a) nome do fornecedor
- b) liga têmpera
- c) dimensões das chapas
- d) massa
- e) quantidade de chapas

Requisitos específicos

As chapas a serem fornecidas devem ser de alumínio, segundo as normas NBR 7556 e NBR 7823, em atendimento a uma das seguintes ligas / têmperas:

- 5052 – H38
- 5086 – H34
- 5154 – H36
- 5254 – H36

As chapas devem ser planas e terem espessura nominal de 1,5 mm



Toda a sinalização vertical deverá atender as normas da ABNT, ou aquela especificação que estiver indicada nas especificações técnicas.

Face principal

Película, deverá atender a Norma ABNT – NBR 14644 tipo IA.

Documentos Complementares

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:

NBR 11003 – Tintas – Determinação da aderência – ABNT;

NBR 10545 – Tintas – Determinação da flexibilidade por mandril cônico – ABNT;

NBR 10443 – Tintas – Determinação da espessura de película seca – ABNT;

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – ABNT;

NBR 5830 – Resinas e vernizes – Determinação de estabilidade acelerada – ABNT;

NBR 5849 – Tintas – Determinação de viscosidade pelo copo Ford – ABNT;

NBR 6312 – Inspeção visual de embalagens contendo tintas, vernizes e produtos afins ABNT;

NBR 7340 – Tintas/vernizes – Determinação do teor de substâncias voláteis e não voláteis – ABNT;

NBR 9676 – Tintas – Determinação do poder de cobertura (opacidade) – ABNT;

ASTM-D-523 – Specular gloss;

ASTM-D-2697 – Volume nonvolatile matter in clear or pigmented coatings.

Requisitos Gerais

As chapas devem ser isentas de defeitos superficiais que prejudiquem sua utilização.

As chapas devem ter acabamento brilhante e uniforme nos dois lados.

As tolerâncias dimensionais das chapas devem atender a NBR 6999.

As chapas devem ser embaladas de forma a não sofrer danos durante o transporte e o manuseio.

SUPORTE POLIMÉRICO EM MATERIAL RECICLADO – QUADRADO AMARELO - 3.600MM - ABNT NBR 16033:2012

Esta especificação determina os requisitos mínimos para os suportes poliméricos de materiais reciclados, destinados às instalações de placas de sinalização, regulamentação, advertência e informação.

Referências Normativas: Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento.

Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documentos (incluindo emendas).

ABNT NBR NM IEC 60811-1-1, *Métodos de ensaios comuns para os materiais de isolamento e de cobertura de cabos elétricos – Parte 1: Métodos para aplicação geral – Capítulo 1: Medição de espessuras e dimensões externas – Ensaios para a determinação das propriedades mecânicas*

ASTM G 155, *Standard Practice for Operating Xenon Arc Light Apparatus for Exposure of Non Metallic Materials.*

Definições: Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

Aletas de ancoragem: Aletas incorporadas à base do suporte, com a finalidade de antirremocção e inibição de furtos dos suportes.



Carga de escoamento: Carga que provoca o rompimento ou a deformação plástica em uma seção transversal. No caso de suporte constituído de material polimérico isto pode ocorrer também quando o material não suporta mais a carga aplicada, sem romper em função de propriedade elásticas do material.

Colapsividade: Propriedade de deformação do suporte polimérico ecológico, em uma seção determinada, na mesma direção e sentido do abaloamento crítico, protegendo o condutor do veículo que efetuou a colisão de eventual ferimento causado pelo próprio suporte.

Curvatura: Desvio de direção do suporte polimérico ecológico.

Fissura: Trinca, fratura superficial visível a olho nu.

Resistência nominal: Valor da carga mecânica nominal especificada pelo fabricante que o suporte polimérico ecológico deve suportar continuamente, na direção e sentido indicados, no plano de aplicação e passando pelo eixo do suporte, de grandeza tal que não produza, em qualquer plano transversal, momento fletor que prejudique a qualidade dos materiais a apresente trincas

Requisitos: O suporte polimérico consiste em uma peça maciça fabricadas com material polimérico reciclado PEAD (polietileno de alta densidade), pneu reciclado moído e reforços internos, aletas de ancoragem ao solo e ponto de colapsividade, que atenda aos requisitos de desempenho especificados na Seção 5 e com características dimensionais mínimas conforme abaixo

Dimensões da seção do suporte polimérico: Os suportes poliméricos devem apresentar resistência ao ataque de agentes naturais físicos e biológicos. Entendem-se como agentes físicos naturais a radiação ultravioleta, tempestades, umidade e variações de temperatura, e como agentes biológicos os insetos, roedores, aves ou fungos.

Características mecânicas: Os suportes poliméricos devem ser projetados para atender os requisitos da Tabela 2, sem apresentar fissuras ou rupturas, e não pode apresentar variação de resistência a tração em mais de 25% dos valores mínimo e máximo, após seu envelhecimento.

Seção mm	Descrição do carregamento	Resistência F N	Nominal - Rn	Mínimo de escoamento
3 600	Nominal	Rn 4 000	Mínimo de escoamento	8 000
4 400	Nominal	Rn 7 200	Mínimo de escoamento	14 400
6 000	Nominal	Rn 11 500	Mínimo de escoamento	23 000
7 500	Nominal	Rn 27 500	Mínimo de escoamento	55 000

Resistência à flexão Ø 64 Ø 64 Extra reforço Ø 80 80 70

Acabamento: Os suportes poliméricos devem apresentar superfície lisa, contínua e uniforme, sem cantos vivos, arestas cortantes ou rebarbas, isentas de defeitos, como trincas ou fissuras, bolhas, rebarbas, avarias de transportes ou armazenagem e curvaturas, não sendo permitida aspereza, rugosidade ou imperfeições que dificultem suas condições de utilização ou que possam colocar em risco a integridades física do instalador

Os furos (caso haja) de passagem dos parafusos devem se passantes e perpendiculares ao eixo do suporte polimérico.

Todos os furos devem ser cilíndricos ou ligeiramente tronco-cônicos, permitindo-se o arremate na saída dos furos para garantir uma superfície tal que não dificulte a montagem de ferragens, acessórios e equipamentos.

Aceitação e rejeição: De acordo com o especificado na norma ABNT NBR 16033:2012.

COLUNA EM AÇO, GALVANIZADO À FOGO PP - 2 1/2" X 3,60M

COLUNA EM AÇO GALVANIZADOÀ FOGO P57 – 4" X 5,25M X 3,75MM PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO COM BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO DE 76,2MM X 3,15M COM FUNDAÇÕES

BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO P55 – 88,9MM X 2,70M BRAÇO LIGHT, COMPLETO COM 03 ABRAÇADEIRAS.



COLUNA EM AÇO, GALVANIZADO À FOGO P51 - 4"X5,00M

Fornecimento de colunas e braços projetados, bem como dispositivos e acessórios, para o suporte de sinalização vertical de trânsito.

Tipos:

Coluna P.P. 2.1/2" x 3,6m;

Colunas P-57 para fixação de placas de orientação, braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm;

Braços P-55 para fixação de placas de orientação, braço 88,9mm x 2,70m

Colunas P-51 para fixação de placas de orientação, 4" x 5,00m;

Material: As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC.

Tratamento Superficial

Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas a galvanização à quente, após as operações de furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades da peça.

A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. No ensaio de preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões.

A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55mm

Deverá ser estampado em alto ou baixo ou baixo relevo nas peças, de forma legível e indelével, a palavra SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA/PMI, o nome ou marca do fabricante e a data de fornecimento.

Composição química.

Deverão apresentar os seguintes valores de composição química do material, conforme tabela abaixo:

	Min.	Máx.
Teor de carbono	0,08%	0,23%
Teor de fósforo	-	0,04%
Teor de enxofre	-	0,05%
Teor de manganês	0,30%	0,90%
Teor de silício	-	0,10%

Propriedades mecânicas

O material deve atender, no mínimo, os seguintes valores:

- Limite de escoamento mínimo: 180 Mpa
- Limite de resistência à tração mínima: 320 Mpa
- Alongamento mínimo após ruptura: 23%



CONJUNTO BRAQUETE, FITA DE ARQUEAR

A braquete deverá ser fornecida onde for necessário, consistirá em 01 braquete galvanizado á fogo e fita de aço galvanizado de 0,5 mm x 1/2" com selo de 1/2" galvanizado tipo VR de travamento. Tem que acompanhar o parafuso, a porca e arruela.

ABRAÇADEIRA 21/2"X480MM PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

Abraçadeira para fixação de placas de regulamentação, advertência, orientação e indicação, deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização á fogo, inclusive parafusos e porcas. Serão utilizadas para fixação de placas em coluna galvanizada à fogo, diâmetro de 2 "1/2,3"". Deverá estar inclusos 4 conjuntos de parafusos , sendo 2 para fixação do conjunto ao posto e outros dois para fixação da placa a abraçadeira.

ABRAÇADEIRA TIPO LOGRADOURO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS

Abraçadeira tipo bandeira em alumínio.

TINTA A BASE DE ÁGUA; MANUAL OU MECÂNICA - NBR 13.731 DA ABNT

A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

Requisitos Específicos

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender as Especificações Técnicas do Edital.

Espessura

Tinta à base d'água

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 mm, e deverá atender a NBR 11862 e NBR 13699.

Retrorefletorização.

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e Amarelo, conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorefletividade.



Equipamentos de limpeza

A aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, são os seguintes: escovas; vassouras; compressores; *outros*.

Equipamentos de aplicação

As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para auto-propulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pintolas de pintura;
- f) conjunto para micro-esferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;
- g) quadro de instrumentos operacionais contendo:
válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
dispositivo para acionamento das pistolas;
- h) seqüenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- l) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- m) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para auto-propulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para a tinta;
- d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e) tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f) pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- g) *gabaritos*.

Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) mexedores manuais ou mecânicos;
- b) *gabaritos*;

Aplicação

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

Condições ambientais

A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 5° C e 40° C;



b) umidade relativa do ar até 80%.

Preparação do pavimento

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

Aplicação do material

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- e) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- f) As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
tipo IB – incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta.
tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m².

Proteção

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Correção

Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus a contratante.

Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:

- a) Na medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área do retângulo envolvente;
- b) Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

Garantia

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:



- a) 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- b) 9 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- c) 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE – ALTO RELEVO - PADRÃO ABNT NBR 15543:2015

O material termoplástico alto-relevo deve ser aplicado pelo processo de extrusão mecânica e é composto proporcionalmente de resinas sintéticas e/ou naturais, cargas minerais inertes, pigmentos, aditivos e microesferas de vidro.

O material termoplástico alto-relevo deve atender aos requisitos das Tabelas 1 e 2 da norma NBR 15543:2015.

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PRÉ-FABRICADO EM DIVERSAS CORES, PARA SÍMBOLOS E LETRAS - PADRÃO ABNT NBR 15741:2016

Material composto de borracha natural, cargas minerais, resina, pigmentos, material antiderrapante, elemento refletivo e adesivo próprio para colagem do material ao solo. O laminado elastoplástico deve ser adquirido em conformidade com o projeto.

Deve ser resistente às intempéries, ação dos combustíveis e de lubrificantes e fabricado com materiais que acompanhem a movimentação e ondulação da via.

Para remoção do laminado elastoplástico, utiliza-se as condições expostas abaixo: Por meio de chama a gás que provoca o amolecimento do adesivo permitindo sua remoção por raspagem manual; ou por meio de raspagem mecânica, sem ocorrer agressão ao pavimento.

TACHA REFLETIVA - ABNT – NBR 14636/2013

Dispositivo com retrorrefletor utilizado nas vias do Município com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

O corpo das tachas deverão ser de material plástico ou resina, com alta resistência a compressão.

Bi-direcional – Refletivo para dois lados.

Mono-direcional – Refletivo de um dos lados.

TACHÃO REFLETIVO - ABNT – NBR 15576/2015

O objetivo destas especificações técnicas é fixar condições para o fornecimento de tachões refletivos com pino, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do Município.

Os tachões refletivos são dispositivos com retrorrefletor, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Poderão mono-direcional ou bi-direcional.

As condições destas especificações foram estabelecidas de acordo com C.I. E – Publication N 54 – retrorreflection, definition and measurement.

Dimensões e Formatos

25 cm x 15 cm x 5 cm para tachões;

490 x 178 x 85 mm para segregadores (dois pinos de fixação, sem refletivo).

Bi-direcional – Refletivo para dois lados.

Mono-direcional – Refletivo de um dos lados.

Os corpos dos tachões deverão ser de material plástico ou resina, com alta resistência a compressão.

Cor do Corpo:



Amarelo: indelével, conforme código MUNSELL 10 YR-7, 5/14, obedecidas as tolerâncias 10 YR-8/16; ou Branco: conforme código MUNSELL – N 9.5, obedecida à tolerância N 9,0.

Fixação:

Os tachões deverão apresentar, embutidos no corpo das peças, dois pinos de fixação, em aço, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

Elemento Refletivo (somente para tachões): O retrorrefletor (composto por uma ou mais unidades ópticas) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças. Deverão estar perfeitamente embutidos no corpo do tachão. O retrorrefletor deverá resistir aos impactos de pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, etc.)

Resistência a Compressão: Os tachões deverão suportar uma carga mínima de 5.000 kgf.

Retrorrefletância: Os tachões não deverão apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) inferiores aos valores da Tabela I.

TABELA I
VALORES MÍNIMOS C.I.L

Ângulo de Entrada E e D	V=0°. H= 15°. E e D	V=0°. H= 10°. E e D	V=0°. H= 10°. E e D	V=0°. H= 10°.
Ângulo de Observação	2°.	1°.	0,5°.	0,3°.
R (mcd/1x)	5	20	60	100

Os fatores de correção de reflexão em função da cor do retrorrefletor são dados na tabela II.

TABELA II
VALORES DE FATORES DE CORREÇÃO DE REFLEXÃO

COR VERMELHA	BRANCA	AMARELO
Fator de multiplicação 0,5	0,2	1,0

Os resultados que não satisfizerem aos valores mínimos implicarão na rejeição do lote a que for retirada a amostra.

A Prefeitura Municipal de Itupeva se reserva o direito de rejeitar parte ou total do fornecimento que estiver em desacordo com estas especificações ou mesmo danificados durante o transporte.

SEGREGADOR

Elemento segregador de pista confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, e pinos externos de fixação zincados com rosca ancoradura.

Características técnicas:

- Forma: tronco prismático
- Cor: amarela âmbar

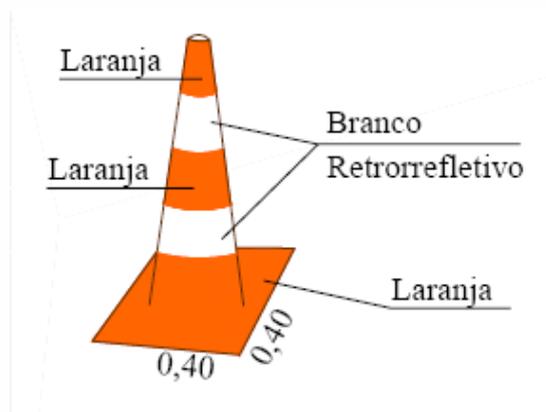


- Dimensão aproximada: 490 x 175 x 90 mm
- Peso (médio): 10.500g
- Pino de fixação: 3/8" x 2 pol x 2
- Quantidade de adesivo p/ fixação: 1/2 kg para 1 peça
- Resistência a compressão – carga mínima de ruptura: >10.000 kgf

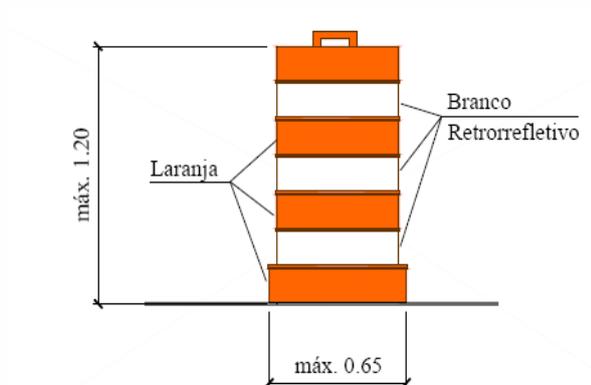
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OPERACIONAL:

Para todos os serviços a contratada antes de iniciá-lo, quer seja ou não com interdição da via, segregação, balizamento ou a simples segurança de sua equipe estacionada, a CONTRATADA deverá portar e manter em perfeito estado de conservação os equipamentos de sinalização para segurança e em caso de extravio de qualquer natureza, os reporá as quantidades necessárias, as suas expensas, para que haja o mínimo de cones de sinalização, cavaletes, fitas e outros dispositivos para segurança.

Cones:

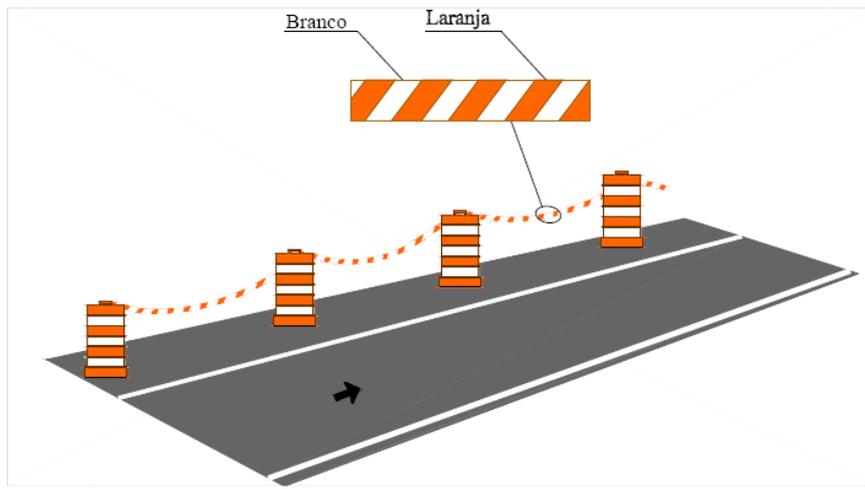


Tambores:

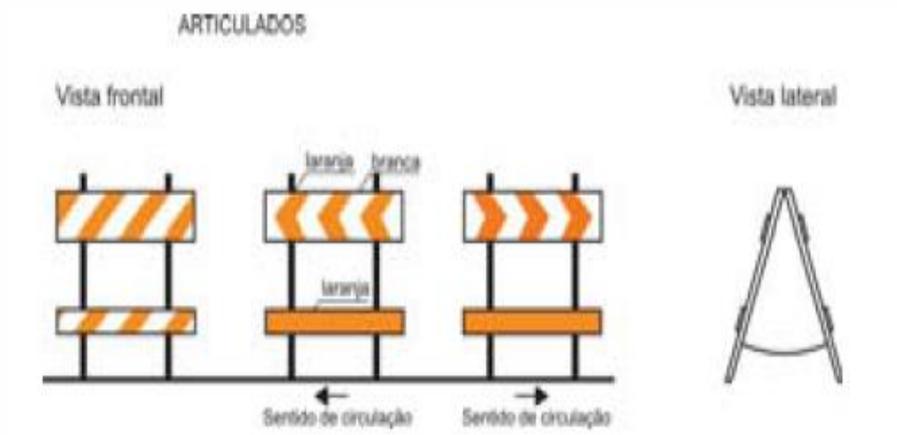




Fita Zebrada:



Cavaletes:



EQUIPAMENTO PLATAFORMA PANTOGRÁFICA (ELEVATÓRIA) PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Caminhão com carroceria aberta, com lotação (carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros) 6 (seis) toneladas, com equipamento de sinalização de alerta visual giratório, instalado adequadamente para sinalização de segurança, dístico identificando o nome da empresa contratada em suas portas.

O caminhão deverá conter 1 (uma) plataforma elevatória com proteção lateral montada sobre a carroceria do caminhão para pessoas e carga, com capacidade mínima de 250 Kg, área mínima de 3 m² e que alcance uma altura de 8 m do solo, máximo 4 anos de uso.

Motorista:



O motorista deverá atender os seguintes atributos: ter iniciativa, conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos inclusive guindauto, ter noções de segurança do trabalho, conhecer perfeitamente as normas de sinalização, ter noções de todos os tipos de materiais utilizados na execução dos serviços contratados, possuir CNH categoria D ou E.

Ajudante:

Consiste na colaboração quando da instalação vertical, horizontal, semafórica entre outros.

Deverá ter conhecimento na área de trânsito e principalmente ser atento quanto as regras de sinalização de fechamento de vias.

Equipe de manutenção vertical:

Os serviços da equipe de manutenção se resumem na manutenção preventiva, corretiva, limpeza, lavagem, ajustes, reparos, entre outros que se fizerem necessários para o bom fluxo trânsito do Município.

O atendimento dos serviços, sempre que solicitado pela PMI, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A composição desta equipe será de, no mínimo:

01 (um) motorista;

01 (um) encarregado;

02 (dois) ajudantes.

Deverá possuir todos os ferramentais necessários para execução dos serviços, bem como, deverá possuir um veículo pequeno com sinalização adequada e materiais de segurança para interdição parcial ou total do trânsito quando da necessidade de manutenção:

01 (um) caminhão com plataforma elevatória;

01 (um) utilitário tipo kombi, c/ sinaleiros a Led's;

01 (uma) escada de 10 m;

30 (trinta) cones;

10 (dez) placas de informação;

20 (vinte) luminosos piscantes para cones;

01 (um) reservatório de água e equipamento de pressurização

Engenheiro:

A função desde consiste na administração geral do contrato, desde a análise de projetos, contato com os responsáveis da Secretaria pertinente, processos de medição, coordenação das equipes e administração do estoque local.

Gerente supervisor Operacional com veículo:

Funcionário capacitado para gerenciar o contrato, com conhecimento da área de sinalização viária, e responsável pelos funcionários e serviços descritos:

Deverá atender os seguintes atributos: ter características de comando, saber interpretar projetos de sinalização de trânsito, ter iniciativa, conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos, saber utilizar aparelho de rádio comunicação, saber utilizar martetele a ar comprimido e revólver finca pino, ter noções de segurança do trabalho, conhecer perfeitamente as normas de sinalização, conhecer todos os tipos de materiais utilizados na execução dos serviços contratados.



2. DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA PARA REGULAMENTAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS TOTALMENTE REFLETIVAS, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO.	45	m ²
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO; EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DE FUNDO EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 1; E LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 2 TOTAL REFLETIVA	40	m ²
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E ORIENTAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADAS COM PELÍCULA GRAU-TÉCNICO (SEMI-REFLETIVA)	120	m ²
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM TUBO DE 2 1/2", EM CHAPA DE AÇO NMEDINDO 0,48M DE COMPRIMENTO, GALVANIZADA A FOGO, COM RESPECTIVOS COMPONENTES: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS TAMBÉM EM AÇO GALVANIZADO.	200	ml
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇO LIGHT, TIPO P55, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM X 2,7M.	15	pç
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADA A FOGO, TIPO P51 DE DIMENSÕES DE 4" X 5M X 3,75M, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO	15	Pç
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 4" X 5,25M, COM PAREDE DE 3,75MM DE ESPESSURA, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM X 3,15M, COM FUNDAÇÕES	5	Pç
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 2 1/2" X 3,50M	750	ml
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRAQUETE, FITA DE AÇO E SELO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM POSTES DE ENERGIA E	300	Cj



	SUPORTES		
10	SUPORTE POLIMÉRICO EM MATERIAL RECICLADO, QUADRADO, NA COR AMARELO DE 3,6 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ALETA DE ANCORAGEM AO SOLO E PONTO DE COLAPSIVIDADE.	100	Pç
11	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACA COM DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, FUNDIDA EM ALUMÍNIO, MED. 20CM X 10,5CM, PARA SUPORTE DE 2 1/2", COM RESPECTIVOS PARAFUSOS E ARRUELAS GALVANIZADOS.	100	Pç
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TAMPA PARA SUPORTE 2 1/2" EM PVC NA COR PRETA	220	Pç
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO	10.000	m ²
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NA COR PRETO.	100	m ²
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NA COR VERMELHO.	600	m ²
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTO RELEVO CONFORME A NORMA.	400	m ²
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA CRUZAMENTO, NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO E AZUL.	200	m ²
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL, NAS CORES, AMARELO E BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5CM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	Pç
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO MONODIRECIONAL, NAS CORES AMARELO OU BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5 CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5 CM. COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	Pç



20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE SEGREGADOR NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 490 X 170 X 85MM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	80	Pç
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA BIDIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.	400	Pç
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA MONODIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.	400	Pç
23	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA.	300	Hr

3. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.1. Deverá a empresa vencedora do certame, apresentar amostras dos materiais abaixo elencados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do certame, sob pena de desclassificação:

- 01** – Placa de Regulamentação / Advertência - 01 unidade
- 02** – Tachão Bidirecional - 01 unidade
- 03** – Laminado Elastoplástico - 01 metro linear (10 cm largura)
- 04** – Suporte Polimérico - 01 unidade

3.2. Os materiais de amostra deverão estar devidamente embalados e identificados com o nome do material, CNPJ e razão social da empresa vencedora.

3.3. Caso a amostra apresentada seja reprovada pelo corpo técnico da Prefeitura, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

3.4. Os materiais apresentados à título de amostra serão devolvidos às respectivas empresas proponentes após a análise/julgamento.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de início especificado na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

4.2. A prestação de serviços deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência disposto neste Anexo.

4.3. O Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido.



5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1 O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 640.246,00** (seiscentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 26.125.15.2022, Cat. Econ. 339039.99.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais**.

7.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a medição realizada, o qual deverá ser realizado mensalmente.

8.1.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

8.1.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número do Contrato, data e dados bancários em nome do fornecedor.

8.2. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

8.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida**.

8.4. A **contagem do prazo para pagamento** considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.



8.5. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, gestora da nota de empenho, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

8.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Instrumento Contratual, compromete-se a:

10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo recusar o recebimento da medição e nota fiscal, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Instrumento Contratual, compromete-se a:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.1.2. Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Instrumento Contratual.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto deste edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

11.1.5. Responsabiliza-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



11.1.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.1.7. Cabe à contratada providenciar afastamento imediato das dependências dos locais onde serão prestados os serviços, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.1.8. Cabe à contratada manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.1.9. A contratada deverá executar o serviço conforme requisição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, mediante expedição de Ordem de Serviço própria, abrangendo na execução de cada serviço o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, sob a supervisão de agentes da Divisão de Trânsito que terão a incumbência de fiscalizar o serviço executado diariamente.

11.1.10. A empresa contratada deverá ter capacidade operacional para atender a Administração, em caso de emergência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.11. A contratada deverá manter junto à Divisão de Trânsito, diariamente, uma equipe operacional com viatura própria, para o desenvolvimento dos serviços correspondentes ao Contrato firmado.

11.1.12. A empresa contratada deverá manter estoque de placas de sinais de regulamentação e de advertência para atender a Administração imediatamente, sendo que o fornecimento de tais placas será feito conforme a necessidade de cada serviço a ser executado, evitando-se a estocagem de materiais na Divisão de Trânsito.

11.1.13. A empresa deverá fornecer placas toponímicas, placas de sinalização especial, placas de informações complementares, placas de orientação e destino, placas indicativas de sentido de direção, placas educativas e placas indicativas de serviços auxiliares e atrativos turísticos, conforme a necessidade da Divisão de Trânsito.

11.1.14. A empresa deverá operar com veículos e equipamentos de pequeno porte para dar maior agilidade à prestação dos serviços de sinalização vertical e de solo e diminuir os transtornos com eventuais obstruções da via quando na execução das obras.

11.1.15. A empresa deverá priorizar a agilidade (menor tempo possível) na execução de cada serviço, buscando diminuir os transtornos causados à população nos casos de obras que envolvam interdições da via, sem abrir mão da qualidade dos materiais usados e do serviço prestado, realizando o serviço, se for o caso, em horário de menor fluxo de veículos ou em finais de semana, previamente agendado com a Divisão de Trânsito.

11.1.16. Quando o serviço envolver mudança de mão de direção de determinada via, cumulando com a colocação ou retirada de sinalização vertical ou horizontal, antes da realização de cada serviço a empresa deverá apresentar o projeto viário através de croquis ou desenho técnico que indique as mudanças que serão realizadas e o resultado final da obra, assim como deverá providenciar as faixas de advertência à população alertando sobre as mudanças de mão de direção que ocorrerão.



11.1.17. A apresentação de croquis ou desenho técnico também deverá ser observada nos casos de construção de rotatórias, bolsão de estacionamento e outras obras que demandarem o uso de tachão bidirecional ou monodirecional ou pintura de solo indicando a direção da via, quando não for executado mediante projeto elaborado pela Administração ou por profissional terceirizado.

11.1.18. A empresa deverá ainda realizar os serviços de sinalização vertical e de solo referentes a projetos técnicos apresentados por profissionais terceirizados, sem a exclusividade na elaboração dos projetos viários que porventura forem implantados ao longo da atual administração, notadamente em relação à abertura de novas vias, implantação de pavimentação, mudança de circulação viária em bairros ou vias de grande movimentação.

11.1.19. A empresa deverá executar a implantação e manutenção da sinalização vertical, inclusive em braços projetados e pórticos.

11.1.19.1. O serviço referente a sinalização a ser executada em braços projetados e pórticos deverá utilizar veículo equipado com plataforma elevatória, com capacidade mínima de 250 kg, área de trabalho de 03 (três) m² e alcance de altura de 08 (oito) metros do solo.

11.1.19.2. O emprego da plataforma elevatória deverá atender todos os requisitos exigências das normas de Segurança do Trânsito e do Trabalho.

11.1.20. Cabe à empresa cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

11.1.20.1 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços a relação de equipe técnica que irá executar os serviços com nome do funcionário, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), PPRA (Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional, com especificação para trabalho em altura), o não cumprimento, bem como o atraso injustificado que possa comprometer o cronograma e o andamento dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei;

11.1.20.2 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - CREA, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU, recolhida e assinada pelo responsável técnico da empresa.

11.1.20.3 O contrato será celebrado com duração **de 12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

11.1.21 A empresa **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

11.1.22 Correrá por conta da empresa **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.1.23 Constatadas irregularidades na execução do objeto, esta PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



11.1.23.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste edital, determinando o refazimento e/ou adequação;

11.1.24 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.1.25. Caso a licitante não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 14.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das
restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei,
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 8126-3/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 074/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

DADOS DA PROPOSTA					
Razão Social					
CNPJ					
Inscrição Estadual					
Endereço Completo					
Telefone/Fax					
Nome do Responsável pelo Ato					
RG n°		CPF n°			
Cargo/Função Ocupada					
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.				
Prazo de Pagamento	Conforme edital				
Prazo de Início dos Serviços	Conforme edital				
DADOS BANCÁRIOS					
Banco					
Agência					
Conta-Corrente					
ITENS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA PARA REGULAMENTAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS TOTALMENTE REFLETIVAS, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO.	45	m ²		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO; EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA	40	m ²		



	ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DE FUNDO EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 1; E LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 2 TOTAL REFLETIVA				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E ORIENTAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADAS COM PELÍCULA GRAU-TÉCNICO (SEMI-REFLETIVA)	120	m ²		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM TUBO DE 2 1/2", EM CHAPA DE AÇO NMEDINDO 0,48M DE COMPRIMENTO, GALVANIZADA A FOGO, COM RESPECTIVOS COMPONENTES: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS TAMBÉM EM AÇO GALVANIZADO.	200	ml		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇO LIGHT, TIPO P55, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM X 2,7M.	15	pç		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADA A FOGO, TIPO P51 DE DIMENSÕES DE 4" X 5M X 3,75M, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO	15	pç		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 4" X 5,25M, COM PAREDE DE 3,75MM DE ESPESSURA, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM X 3,15M, COM FUNDAÇÕES	5	pç		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 2 1/2" X 3,50M	750	ml		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRAQUETE, FITA DE AÇO E SELO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM POSTES DE ENERGIA E SUPORTES	300	cj		
10	SUPORTE POLIMÉRICO EM MATERIAL RECICLADO, QUADRADO, NA COR AMARELO DE 3,6 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ALETA DE ANCORAGEM AO SOLO E PONTO DE COLAPSIVIDADE.	100	pç		
11	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACA COM DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, FUNDIDA EM ALUMÍNIO, MED. 20CM X 10,5CM, PARA SUPORTE DE 2 1/2", COM RESPECTIVOS PARAFUSOS E ARRUELAS GALVANIZADOS.	100	pç		



12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TAMPA PARA SUPORTE 2 1/2" EM PVC NA COR PRETA	220	pç		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO, APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO	10.000	m ²		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NA COR PRETO.	100	m ²		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NA COR VERMELHO.	600	m ²		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTO RELEVO CONFORME A NORMA.	400	m ²		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA CRUZAMENTO, NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO E AZUL.	200	m ²		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL, NAS CORES, AMARELO E BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5CM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	pç		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO MONODIRECIONAL, NAS CORES AMARELO OU BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5 CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5 CM. COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	pç		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE SEGREGADOR NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 490 X 170 X 85MM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	80	pç		



21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA BIDIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.	400	pç		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA MONODIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.	400	pç		
23	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA.	300	hr		
VALOR GLOBAL					(XX,XX) POR EXTENSO

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento e prestação de serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

(Assinatura, nome, cargo)
(carimbo da empresa)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8126-3/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019

CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:



E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX – RG: XX.XXX.XXX-X

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8126-3/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 074/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, **Sr. Renato Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX** e neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 074/19, obriga-se a prestar serviços para o **MUNICÍPIO**, de sinalização viária com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo supra.



2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de início especificado na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

2.2. A prestação de serviços deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogado até o limite legalmente permitido.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme valor unitário constante na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA PARA REGULAMENTAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CHAPA AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS TOTALMENTE REFLETIVAS, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO.	45	m ²		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE	40	m ²		



	REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO; EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DE FUNDO EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 1; E LETRAS E PICTOGRAMAS EM PELÍCULA GRAU ENGENHARIA TIPO 2 TOTAL REFLETIVA				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E ORIENTAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 18, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADAS COM PELÍCULA GRAU-TÉCNICO (SEMI-REFLETIVA)	120	m ²		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM TUBO DE 21/2", EM CHAPA DE AÇO NMEDINDO 0,48M DE COMPRIMENTO, GALVANIZADA A FOGO, COM RESPECTIVOS COMPONENTES: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS TAMBÉM EM AÇO GALVANIZADO.	200	ml		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE BRAÇO LIGHT, TIPO P55, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM X 2,7M.	15	pç		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADA A FOGO, TIPO P51 DE DIMENSÕES DE 4" X 5M X 3,75M, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO	15	pç		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NAS DIMENSÕES DE 4" X 5,25M, COM PAREDE DE 3,75MM DE ESPESSURA, PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO, NAS DIMENSÕES DE 76,2MM	5	pç		



	X 3,15M, COM FUNDAÇÕES				
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 21/2" X 3,50M	750	ml		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRAQUETE, FITA DE AÇO E SELO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM POSTES DE ENERGIA E SUPORTES	300	cj		
10	SUPORTE POLIMÉRICO EM MATERIAL RECICLADO, QUADRADO, NA COR AMARELO DE 3,6 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ALETA DE ANCORAGEM AO SOLO E PONTO DE COLAPSIVIDADE.	100	pç		
11	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACA COM DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, FUNDIDA EM ALUMÍNIO, MED. 20CM X 10,5CM, PARA SUPORTE DE 21/2", COM RESPECTIVOS PARAFUSOS E ARRUELAS GALVANIZADOS.	100	pç		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TAMPA PARA SUPORTE 2 1/2" EM PVC NA COR PRETA	220	pç		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO	10.000	m ²		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO	100	m ²		



	PROCESSO MANUAL, NA COR PRETO.				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM TINTA DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, APLICADA MECANICAMENTE PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, COM ESPESSURA DE 0,60MM ÚMIDA, COM PULVERIZAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO APLICADA PELO PROCESSO MANUAL, NA COR VERMELHO.	600	m ²		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ALTO RELEVO CONFORME A NORMA.	400	m ²		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA CRUZAMENTO, NAS CORES BRANCO, AMARELO, VERMELHO E AZUL.	200	m ²		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL, NAS CORES, AMARELO E BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5CM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	pç		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHÃO MONODIRECIONAL, NAS CORES AMARELO OU BRANCO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 18 X 24 X 4,5 CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO NAS DIMENSÕES DE 12,5 X 2,5 CM. COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	400	pç		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE SEGREGADOR NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 490 X 170 X 85MM, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	80	pç		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA BIDIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA	400	pç		



	DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.				
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE TACHA MONODIRECIONAL, NAS CORES BRANCO OU AMARELO, DE RESINA DE POLIÉSTER, MEDINDO 8 X 11 X 2,5CM, COM REFLETOR DE ACRÍLICO, NAS DIMENSÕES DE 9 X 2CM.	400	pç		
23	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA.	300	hr		
VALOR GLOBAL					

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a medição dos serviços prestados, o qual deverá ser realizado mensalmente, devendo o pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a efetiva prestação dos serviços ao MUNICÍPIO.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;



- c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h)** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.



8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços;
- e) Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização;
- f) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
- g) Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a contratada obrigada a executar o objeto deste contrato no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 26.125.15.2022, Cat. Econ. 339039.99.



10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato será gerido pela Sr. XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

10.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO:

11.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

12.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de _____ de _____ de 2019 – **Pregão Presencial nº 074/19**, com todas as suas exigências, bem como a proposta



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

da CONTRATADA, constantes às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº **8126-3/2019**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, _____ de _____ de 2.019.

(RENATO GONÇALVES)*

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome:

Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 074/19 conforme exigência do item 9.7.6. do Edital, que a empresa _____ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), REALIZOU A VISITA TÉCNICA junto ao Município de Itupeva.

....., de2019.

EMPRESA: _____

REPRES.: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA
CARIMBO E ASSINATURA**